



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Refiro-me aos autos de nº **202500047001027**, que tratam da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL – ABERJE, inscrita sob o número CNPJ: 43.147.693/0001-52, cujo objeto é a participação dos chefes dos Serviços de Comunicação Externa (Bruno Eduardo Balduino) e de Comunicação Interna (Vivian Duarte Silva) no “Curso Completo em Comunicação Pública 2025”, a ser realizado entre os dias 17 de maio a 01 de novembro de 2025, na modalidade online, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

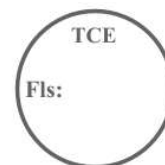
Considerando as manifestações favoráveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea “f” e § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, da Diretoria Jurídica, mediante o Parecer nº 206/2025 (evento 12) e do Serviço de Licitações, por meio do Despacho nº 195/2025 (evento 24); considerando que há dotação orçamentária suficiente para dar cobertura contratual no exercício financeiro em curso, nos termos da Informação nº 193/2025 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (eventos 8 e 11); **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação (evento 23), editado pelo Agente de Contratação desta Corte de Contas.

Autorizo, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, nos termos da Informação nº 193/2025 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (eventos 8 e 11), para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2025 - GPRES

Digitally signed by HELDER VALIN BARBOSA:15550214172

Date: 2025.05.14 14:36:27 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571522002071631442102102481781381742671332361352902>